



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 4.593, de 10 de agosto de 2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
CONVÊNIO E REPASSAR RECURSOS A
ASSOCIAÇÃO TAQUARIENSE DE SAÚDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO TAQUARIENSE DE SAÚDE - CNPJ N. 31.922.196/0001-03, mediante o repasse financeiro do valor de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos Reais), em parcela única.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente convênio correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1302 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS

10.302.34.1933 – AÇÕES CONTRA A COVID19

3350.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES

4501 – ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSP. (15424)

Art. 3º A ASSOCIAÇÃO TAQUARIENSE DE SAÚDE deverá prestar contas da aplicação do valor repassado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, ao passo que o prazo de investimento é de 120 (cento e vinte) dias após o depósito do importe pela Administração Municipal.

Art. 4º Se a entidade beneficiada não comprovar a aplicação dos valores, de acordo com o plano operativo, deverá devolver o valor recebido aos Cofres do Município, acrescidos dos rendimentos auferidos no mercado financeiro, no prazo máximo de 30 dias após expirado o prazo da contratação.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 10 de agosto de 2022.

André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 085/2022

Taquari, 05 de agosto de 2022.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que visa a celebração de Convênio entre o Município de Taquari e a Associação Taquariense de Saúde – ATS (gestora do Hospital São José, por força do Contrato n.º 096/2018, oriundo do processo de Dispensa de Licitação n.º 017/2018), no valor de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos Reais), em parcela única.

Oportuno fazer menção ao fato de que o importe será destinado a custear valores decorrentes das demandas assistenciais geradas pelo Coronavírus, nos termos da Portaria GM/MS n.º 2.989, de 14 de Julho de 2022.

No que tange a prestação de contas, vale ponderar que a mesma deverá ser apresentada em 60 (sessenta) dias do término de vigência do instrumento jurídico, ao passo que o prazo de investimento é de 120 (cento e vinte) dias após o depósito do importe pela Administração Municipal.

Sabendo-se que o valor encontra-se depositado no Fundo Municipal de Saúde, que o plano de trabalho, e que o repasse será de suma importância para o bom funcionamento dos serviços oferecidos pelo Hospital São José (ante o investimento nos materiais permanentes descritos em linhas anteriores), especialmente em prol dos usuários do Sistema Único de Saúde (hoje a clientela do nosocômio é de 95% de usuários do SUS), a celebração do Convênio ora sugerido é medida de extrema necessidade.

Limitados ao exposto, esperamos contar com a habitual atenção dos nobres Edis, visando à aprovação do projeto de lei em tela.

Atenciosamente,

André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

José Harry Saraiva Dias

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.